



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000509/2021-17

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CARGA DA SUBESTAÇÃO PRINCIPAL DO CAMPUS MANGUINHOS - RJ. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura, Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, nomeada pela Portaria nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **ECR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.498.127/0001-04, com endereço eletrônico: comercial@polisengenharia.com.br, sediada à Av. Cassiano Ricardo, 601 – Salas 161 e 163 – Parque Residencial Aquarius – São José dos Campos - SP – CEP.: 12.246-870, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO CAMPOS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a 17ª Alteração do Contrato Social (SEI nº 3432725), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000509/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3774287 e 3772340), acostada aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 9,13% (nove inteiros e doze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 37.777,13 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e treze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 01/2022, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/08/2024 a 09/10/2024, no termo do artigo 57, §1º,

incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, de 1993;

1.1.3. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no termo do artigo 57, §1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 413.915,65 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 451.692,78 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 1388563)	R\$ 384.203,87	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 413.915,65	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1931215) - Prorrogação do prazo de Vigência e de Execução	R\$ 384.203,87	-	-
2º Termo Aditivo (SEI nº 2280176) - Prorrogação do prazo de Vigência e de Execução	R\$ 384.203,87	-	-
3º Termo Aditivo (SEI nº 2694222) - Prorrogação do prazo de Vigência e de Execução	R\$ 413.915,65	-	-
4º Termo Aditivo (SEI nº 3489215) - Prorrogação do prazo de Vigência e de Execução	R\$ 413.915,65	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 413.915,65	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 5º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 37.777,13	9,13%	-
Valor do 5º Termo Aditivo	R\$ 37.777,13	9,13%	0,00%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 451.692,78	9,13%	0,00%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 37.777,13 (trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e treze centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 1444000000; Elemento de Despesa: 449051 e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual, no valor total de R\$ 22.584,64 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de Solicitação da Contratada (SEI nº 3611450 e 3756697); Planilha de Composição do BDI (SEI nº 3756652); Cronograma físico-financeiro proposto e atualizado (SEI nº 3756674 e 3756680); Análise De Serviço Extracontratual (SEI nº 3758226); ART (SEI nº 3758238); e Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 3758245).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 06/05/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3828643).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Eduardo Campos Ribeiro
Sócio
ECR Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMPOS RIBEIRO, CPF: 109.596.188-80, IDENTIDADE: 22508336 SSP SP**, em 06/05/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Ordenador por Subdelegação**, em 07/05/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 07/05/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 07/05/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3828644** e o código CRC **9C9D46A9**.